



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

Mensagem nº 77/2023  
Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 62/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Curvelo a transferir para a organização da sociedade civil que especifica, recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Objetiva o presente Projeto de Lei a autorização para transferência de recurso financeiro oriundo de emenda individual do Deputado Federal Rogério Correia através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 12, de 11 de maio de 2023, que “dispõe sobre a aprovação da programação no SIGTV referente à Emenda Parlamentar nº 202340640001/2023”, o recurso será utilizado para aquisição de veículo utilitário com acessibilidade.

A organização da sociedade civil a ser beneficiada, o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, aplicará o recurso na aquisição de veículo conforme aprovação referenciada. O repasse será efetuado através de Termo de Fomento a ser celebrado com a organização da sociedade civil supracitada, observando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, e no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Informamos que tal transferência ocorrerá por meio da dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2097.4.450.41.00-275 e as decorrentes do exercício seguinte, e que o referido recurso viabilizado se encontra depositado na conta bancária nº 77725-0, no Banco do Brasil / Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Investimento.

Vale ressaltar que as despesas referidas no art. 1º do Projeto de Lei estão previstas no orçamento vigente, conforme informações constantes no texto do projeto.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

  
Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Daniel Araújo Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG





# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 62/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento a ser celebrado com o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social recolhidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos transferidos deverão ser destinados, exclusivamente, para as despesas de aquisição de veículo utilitário com acessibilidade.

Art. 2º A organização da sociedade civil mencionada no art. 1º desta Lei somente receberá os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, e no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2097.4.450.41.00-275 e as decorrentes do exercício seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito